

LEI Nº 557/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02	Seção Ensino Fundamental	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.01911.19	Desapropriação p/ Ampliação de Unidade Escolar	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de um provável excesso de arrecadação no valor R\$ 3.952.412,27 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais, vinte e sete centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 494 de 30/11/2001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 05.02 – Seção de Ensino Fundamental, no Código 4.4.90.00 – Obras e Instalações, Compra de Terreno no Bairro Inhunguvira para Ampliação da Escola Estadual Profº Mary Azevedo de Carvalho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei:

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE JULHO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 05		Deptº. de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02		Seção de Ensino Fundamental	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 617.000,00
	Remuneração de 88 Servidores	R\$ 554.000,00	
	13º Salários de 88 Servidores	R\$ 47.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 16.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 182.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 132.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 50.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 537.000,00
	Materiais de Limpeza e Conservação	R\$ 137.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 140.000,00	
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 140.000,00	
	Outras Despesas	R\$ 120.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 461.000,00
	Transporte de Escolares	R\$ 310.000,00	
	Publicações Oficiais	R\$ 6.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 5.000,00	
	Conservação de Prédios Escolares	R\$ 40.000,00	
	Outros	R\$ 55.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 45.000,00	

4.4.90.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 1.127.000,00
	Reformas em Escolas	R\$ 647.000,00	
	Construção de Prédios Escolares	R\$ 420.000,00	
	Compra de Terreno no Bairro Inhunguvira, p/ Ampliação da Escola Estadual Profª Mary Azevedo de Carvalho	R\$ 60.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 162.000,00
	Diversos Equipamentos	R\$ 162.000,00	
	T O T A L	R\$3.086.000,00	R\$ 3.086.000,00